



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

HÉLIO DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 933/2019 de 06 de setembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO** da Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, conforme abaixo discriminado:

Pedidos de Impugnação do Edital

ALEANDRA CORSINI FERNANDES

Data Pedido: 26/12/2020

Argumentos:

Aleandra Corsini Fernandes - CPF: 027.909.902-98

Situação: *INDEFERIDO*

Data da Resposta: 12/01/2021

Resposta:

Manifestação não se refere ao edital.

ANGELICA PROCÓPIO DOS SANTOS

Data Pedido: 28/12/2020

Argumentos:

Ausência do CONTEÚDO ESPECÍFICO para os cargos de Agente Administrativo, Agentes de Endemias, Agente de saúde, Agentes Fiscais, Eletricista Automotor, Interprete de Libras e Téc. Educ. Cuidador, no CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ANEXO III DO EDITAL. Ausência do conteúdo de conhecimentos específicos causa grande prejuízo na preparação dos candidatos aos cargos acima citados, pois conforme item 10.2 será cobrada 20 questões com peso 3 significando um total de 60 pontos. Vale ressaltar que a referida ausência no edital em epígrafe feriu os princípios da Impessoalidade, publicidade, Razoabilidade e Proporcionalidade entre outros que norteiam o regime jurídico da administração pública. Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a correção necessária do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará. Assim peço a retificação do edital contendo o conteúdo programático do conteúdo específico dos cargos relacionados nesta impugnação.

Situação: *INDEFERIDO*

Data da Resposta: 12/01/2021

Resposta:

Conforme item 10.1 do edital, para os cargos de nível fundamental e médio não serão cobrados conteúdos



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

específicos, razão da ausência do referido conteúdo. 10. 1. Cargos de Nível Fundamental e Médio 10.1.1. Etapa – prova objetiva com 30 questões Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Faltou interpretação do candidato.

ANGELICA PROCÓPIO DOS SANTOS

Data Pedido: 28/12/2020

Argumentos:

Ausência do CONTEÚDO ESPECÍFICO para os cargos de Agente Administrativo, Agentes de Endemias, Agente de saúde, Agentes Fiscais, Eletricista Automotor, Interprete de Libras e Téc. Educ. Cuidador, no CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ANEXO III DO EDITAL. Ausência do conteúdo de conhecimento específicos causa grande prejuízo na preparação dos candidatos aos cargos acima citados, pois conforme item 10.2 será cobrada 20 questões com peso 3 significando um total de 60 pontos. Vale ressaltar que a referida ausência no edital em epígrafe feriu os princípios da Impessoalidade, publicidade, Razoabilidade e Proporcionalidade entre outros que norteiam o regime jurídico da administração pública. Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a correção necessária do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará. Assim peço a retificação do edital contendo o conteúdo programático do conteúdo específico dos cargos relacionados nesta impugnação.

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 12/01/2021

Resposta:

Conforme item 10.1 do edital, para os cargos de nível fundamental e médio não serão cobrados conteúdos específicos, razão da ausência do referido conteúdo. 10. 1. Cargos de Nível Fundamental e Médio 10.1.1. Etapa – prova objetiva com 30 questões Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Faltou interpretação do candidato.

EDUARDO QUIMAS DE ARAÚJO

Data Pedido: 22/12/2020

Argumentos:

Prezado(a) Senhor(a) Com os mais cordiais cumprimentos me estendo até vossa senhoria a fim de solicitar revisão do edital deste certame, uma vez que o mesmo limita o candidato quanto sua realização e investidura nos cargos disposto no edital, sendo constado no subitem 3.2.10.1. Pagina 06, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 do Município De Nova Brasilândia Doeste, vale frisar o subitem: 3.2.10.1. O candidato deverá realizar apenas 01 inscrições, sendo que após realizada e quitada, não será permitido a alteração para outro cargo. Nota se o citado uma vez que o presente edital dá ao candidato uma única opção para escolher do cargo ou prova a ser realizada, mesmo havendo ao candidato a possibilidade para realização de mais de uma prova no mesmo dia ao se considerar que as provas serão aplicadas em turnos diferentes. Vale observar o que diz Hely Lopes de Meirelles (2007, p. 102: Segundo Hely Lopes de Meirelles (2007, p. 102), o princípio da razoabilidade ou proporcionalidade, implícito na Constituição Federal, também chamado de princípio da proibição de excesso, tem como intuito evitar restrições desnecessárias ou abusivas por parte da Administração Pública, com lesão aos direitos fundamentais, aferindo a compatibilidade entre os meios e fins. Considerando o que cita tal pressuposto entende-se que o edital deste certame viola os direitos individuais do candidato ao não permitir que o mesmo



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

realize mais de uma inscrição mesmo que para cargos distintos, considerando a sua aplicação em turnos distintos, violando a liberdade de escolha do candidato restringindo-o a uma única opção de escolha. Ressalta se ainda que o presente edital não deixa claro em quais turnos serão aplicadas as provas não dando assim possibilidade de o candidato se preparar e se programar para realização do mesmo. Para tanto entende que devesse considerar esta possibilidade uma vez não ter impedimento legal para tal realização de tal ato. Sendo o que apresento para o momento elevo votos de estimas e consideração, Atenciosamente.

Situação: DEFERIDO

Data da Resposta: 12/01/2021

Resposta:

Impugnação parcialmente deferido, conforme segunda retificação ao edital.

ELISÂNGELA SANTOS

Data Pedido: 23/12/2020

Argumentos:

Sou Elisângela Santos, parei de estudar no primeiro ano do ensino médio. Tenho 3 filhos não tenho emprego, gostaria de uma oportunidade. Para nós conseguir entrar no mundo do trabalho, precisamos de uma oportunidade, se não temos, não conseguimos crescer na vida. Só peço uma chance de dar uma vida melhor para meus filhos vivo do bolsa família. E sei que não voltar o bolsa família para toda vida. Por favor me de uma oportunidade de dar uma vida melhor para os meus 3 filhos . Por favor....

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 12/01/2021

Resposta:

Manifestação não se refere ao edital.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS

Data Pedido: 25/12/2020

Argumentos:

1) AUSÊNCIA DE CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO NO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ANEXO III DO EDITAL Em relação aos descrito acima, verifica-se que o edital estabelece no item 10.2 pontuação nas provas objetivas para os cargos de nível médio técnico, sendo os seguintes conteúdos a s

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 12/01/2021

Resposta:

Serão exigidos dos candidatos às vagas de ensino fundamental e ensino médio conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais, não haverá questões de conhecimentos específicos, razão pela qual dispensa conteúdo para tal disciplina. No item 10.2, refere-se ao médio técnico, faltou interpretação do candidato.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

JAEKSON SAVI DOS SANTOS

Data Pedido: 25/12/2020

Argumentos:

Solicito a Banca que análise o item 9 do edital que se refere à aplicação das provas, peço que seja incluso os turnos das provas para que o candidato que queira realizar a inscrição para mais de um cargo possa fazer sem medo dos turnos coincidirem. Agradeço.

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 12/01/2021

Resposta:

O edital é claro ao mencionar que o horário e os turnos de aplicação das provas serão organizados de acordo com a demanda e logística do município, estipulando inclusive data para publicação das informações questionadas.

JEFERSON FORTUNATO CORREIA

Data Pedido: 26/12/2020

Argumentos:

Vigia

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 12/01/2021

Resposta:

Manifestação não se refere ao edital.

LEIDIANE DA SILVA

Data Pedido: 27/12/2020

Argumentos:

Prezada Banca Organizadora. Solicito a revisão do item de conteúdo Programático específico para o cargo de Agente de Endemias, que ficou faltando. Solicito também a revisão sobre o cargo de Professor de Ciências Biológicas, sobre a exigência de ter o Registro do Conselho de Classe, visto que o cargo é para atender a demanda educacional e não para ser Biólogo, e cursos de Licenciaturas não Requerem o Registro no Conselho de classe, sendo que o Diploma devidamente reconhecido pelo MEC de Licenciado é Habilitado para Lecionar em todo Território Nacional. Além disso os outros devidos cargos para Professores não foram exigidos terem o registro no Conselho de Classe como por exemplo o de História. E também o Bacharel de Educação Física. Sabendo que a remuneração do cargo não corresponde com a área de Biólogo. Solicito também a possibilidade de inscrição de mais de um cargo, visto que tem muitas demandas de áreas no Município.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 12/01/2021

Resposta:

Impugnação deferida parcialmente. O nível de escolaridade exigido para o referido cargo é ensino médio, e de acordo com o edital não serão exigidos conteúdo específicos aos cargos dessa escolaridade, razão da ausência dos mesmos. Quanto a exigência de registro no conselho da classe, o edital será retificado.

LETICIA CUSTÓDIO QUEIROZ

Data Pedido: 27/12/2020

Argumentos:

estou a procura de novas experiência sou dedicado em tudo que faço tenho formação em licenciatura em Geografia, Mas estou disposta a experimentar novos rumos, estou em busca de novas oportunidades, que possibilite evoluir como ser humano.

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 12/01/2021

Resposta:

Manifestação não se refere ao edital.

LINDOMAR JOSÉ RODRIGUES RAMOS

Data Pedido: 22/12/2020

Argumentos:

Na vaga de agente de controle, está habilitado a fazer somente, direito ciências contábeis e administração, porem o economista são habilitados a exercer essa função, em função peço a retificação do edital

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 12/01/2021

Resposta:

Edital elaborado de acordo com as exigências previstas no Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos do Município.

RENATA MACEDO MALTA

Data Pedido: 28/12/2020

Argumentos:

Consta do edital da Prefeitura de Nova Brasilândia do Oeste a exigência para o cargo de AGENTE DE CONTROLE INTERNO, além do bacharelado em Ciências Contábeis, Administração ou Direito, o respectivo registro no Conselho de Classe, o qual nem todos os bacharéis nessas áreas o possuem, tendo em vista que tais registros são



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

apenas obrigatórios aos que pretendem atuar, respectivamente e especificamente, na área como Contador, Administrador ou Advogado, e além disso não está dentro das atribuições do cargo de AGENTE DE CONTROLE INTERNO atuar nas respectivas profissões, conforme o próprio edital prevê. Faço observação especialmente quanto à exigência de Registro no Conselho de Classe para o bacharel em Direito, pois a OAB destina-se OBRIGATORIAMENTE apenas aos que queiram atuar como advogados, portanto, nem todos os bacharéis possuem tal registro, o que seria incompatível com o cargo de AGENTE DE CONTROLE INTERNO. Diante de todo o exposto, requer a imediata revisão do edital, de modo a ser excluída a exigência dos Registros nos Conselhos de Classe para o cargo de Agente de Controle Interno por ser incompatível com as atribuições do referido cargo, possibilitando assim a manutenção da lisura e legalidade do certame. Att; Renata Macedo Malta Porto Velho, Rondônia CPF n. 920.010.332-49

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 12/01/2021

Resposta:

Edital elaborado de acordo com as exigências do PCCS- Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município.

ROBERTA SANTOS LINHARES

Data Pedido: 23/12/2020

Argumentos:

Solicito por gentileza no item "2" - dos cargos, vagas e salários, na coluna "escolaridade" dos itens nº 21 ao nº 28 especificados na Planilha, a inclusão do curso de Formação Pedagógica, criado pelo MEC com a Resolução nº 2, de 1º de julho de 2015, conhecida como R2, o qual é destinado a atuação de profissionais que já contam com nível superior completo - bacharéis, por meio da capacitação necessária para lecionar.

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 12/01/2021

Resposta:

Edital elaborado de acordo com exigências previstas no Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos do Município.

SHEILA CRISTIANE BARROZO DA SILVA

Data Pedido: 28/12/2020

Argumentos:

Impugnação ao Edital de Concurso Público nº 001/2020 Ao cumprimentá-lo, o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 18ª Região – CREFITO-18, Autarquia Federal criada por força de lei nº 6.316/75, para atuar na fiscalização e zelar pelo exercício das profissões de Fisioterapia e Terapia Ocupacional no Âmbito do território do Estado de Rondônia e Acre, recebeu informações referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2020 com jornada de trabalho do cargo de Fisioterapeuta em 40 horas semanais. Com a finalidade de auxiliar no cumprimentos das legislações vigentes pertinentes a Jornada de trabalho com previsão Federal. Por Ordem do Presidente do CREFITO-18, a assessoria Jurídica deste órgão Fiscalizador, informa que a Lei Federal nº



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

8.856/1994 estabelece a jornada de trabalho dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais para 30 hora semanais, veja-se: Art. 1º Os profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional ficarão sujeitos à prestação máxima de 30 horas semanais de trabalho. Portanto, sabendo que existe lei Federal específica que assegura uma jornada de trabalho aos Fisioterapeutas para 30 horas semanais, não resta duvidas sobre o tema. Requerer que medidas de retificação do Edital sejam tomadas com a devida adequação da jornada para 30 horas semanais sem prejuízo dos proventos ofertados. Certos de Vossa compreensão, reiteramos votos de elevada consideração. Atenciosamente. Sheila Barrozo OAB/RO 7873 Assessora Jurídica do CREFITO-18

Situação: DEFERIDO

Data da Resposta: 12/01/2021

Resposta:

Impugnação deferida, edital retificado de acordo com a Lei Municipal 1.558/2021

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, em 12 de janeiro de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal